



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 182/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 071/2024

1 – PREÂMBULO:

1.1 A Prefeitura Municipal de Salinas/MG, situada à Praça Moises Ladeia, nº. 64, Centro, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pregoeiro Oficial, nomeado através do Decreto Municipal nº. 10.792 de 16 de janeiro de 2024, receberá, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “Menor preço por ITEM” – EXCLUSIVA / AMPLA CONCORRÊNCIA – visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza em geral**, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, **conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência**, parte integrante do presente edital, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos de toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº. 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Decreto Municipal nº. 10.777 de 02 de janeiro de 2024 e Decreto nº. 10.780 de 02 de janeiro de 2024.

1.2 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2.1 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo “site” www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3 Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Salinas, www.salinas.mg.gov.br e no PNCP – Portal nacional de Contratações Públicas. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3841-4772 ou no Setor de Compras/Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07 às 17h.

1.4 Além do edital e seus anexos, demais informações/documentos tais como: alterações, recursos e decisões, resultado do certame, contratos/atas, aditivos e rescisões referentes a este processo, serão publicados no site www.salinas.mg.gov.br e no PNCP – Portal nacional de Contratações Públicas.

1.5 Alertamos aos licitantes, futuros contratados, e demais interessados para:

I. **Atentarem, durante o andamento do processo licitatório e em especial da execução do(a) Contrato, às possíveis informações inseridas, nas abas “EDITAIS – EDITAIS DE LICITAÇÃO E NOTIFICAÇÕES”, onde serão inseridas possíveis alterações, notificações/advertências, intimações e abertura de processos administrativos, não sendo aceitas alegações futuras referentes ao desconhecimento das mesmas.**

II. **O e-mail informado na proposta comercial será o único meio oficial de comunicação com a empresa contratada, para envio de Contrato, NAFs (Nota de Autorização de Fornecimento), notificações/intimações, advertências, sanções e outras comunicações. Qualquer alteração/mudança deve ser formalmente comunicada ao Setor de Licitações.**

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



2.1 O objeto da presente licitação visa o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza em geral**, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 As especificações detalhadas do objeto deste Edital constam do **ANEXO I – Termo de Referência**, o qual faz parte integrante deste Edital, as quais não poderão ser alteradas, constando orientações e dados objetivos para os licitantes elaborarem suas propostas;

2.3 As especificações constantes da Proposta de Preço não poderão ser alteradas, podendo o licitante solicitar esclarecimento prévio à Comissão Especial de Pregão;

2.4 Em caso de divergência entre as especificações dos objetos descritas no Portal de Compras Públicas a ser acessado no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações técnicas constantes no **ANEXO I – Termo de Referência**, o licitante deverá obedecer a este último.

3 – DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 071/2024	
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Até às 09h, do dia 08 de outubro de 2024, que deverão ser encaminhadas, exclusivamente, por meio eletrônico.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES	Às 09h, do dia 08 de outubro de 2024.
LOCAL	www.portaldecompraspublicas.com.br
ESCLARECIMENTOS, CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:	Site: www.salinas.mg.gov.br Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br Email: licitacao@salinas.mg.gov.br Telefone: (38) 3841-4772

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências e requisitos de qualificação contidos neste Edital e que estejam credenciadas junto ao Provedor do Sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1 Será reservada a participação **EXCLUSIVA** de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no presente certame para itens com valores de contratação de até R\$ 80.000,00, conforme o disposto no art. 49 da Lei Complementar n°. 123/2006; os itens de valor superior a R\$ 80.000,00 serão de **AMPLA CONCORRÊNCIA**.

4.2. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

4.4. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº. 8.429/1992 e alterações posteriores.

4.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que apresentem a documentação de habilitação.

4.6. Não será permitida a participação em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.6.1 Justifica-se a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio devido à presente licitação não ter seu objeto considerado como de alto grau de complexidade e vulto, ou de dimensão e porte elevados. Dessa forma, o consórcio pode prejudicar a livre concorrência e transformar o mercado em "cartelização".

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.8. Poderá participar usufruindo do tratamento diferenciado estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme arts. 42 a 49, desde que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.10. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **Portal de Compras Públicas**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

5.1 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



5.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

7.1.2 Marca de cada item ofertado;

7.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

7.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 O e-mail apresentado na proposta será o meio oficial de comunicação das secretarias municipais com a empresa contratada, para envio de NAFs (Nota de Autorização de Fornecimento), notificações, advertências e outras comunicações.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

8.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



8.10 Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance aberto.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

8.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.26 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.27.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – Empresas brasileiras;

III – Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.27.2 As regras previstas na Cláusula 8.27 deste edital não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



8.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 O Pregoeiro verificará a proposta vencedora, desclassificando desde logo aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da lei nº. 14.133/2021.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº. 1455/2018 – TCU – Plenário), exceto nos casos em que, através de diligência realizada no momento da sessão, for comprovado que o valor apresentado pela licitante está dentro do valor de mercado; ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (catálogo do fabricante e/ou Manual do Produto que contenham as especificações detalhadas do item; não serão aceitos prints de sites de marketplace para demonstração de descrições), além de outras informações pertinentes, que serão solicitados por meio de mensagem no sistema e deverão ser encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

9.6.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será solicitada a apresentação de amostra.

9.6.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.3.3 No caso de não apresentação do documento solicitado ou atraso na entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo apresentação do documento e/ou da amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

9.6.4 Se o(s) documento(s) e/ou a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) documento(s) e/ou a(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou à futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



10.1.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:13336535559659::NO:2::>)

10.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



10.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

10.7.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.8.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.8.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.8.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.9.1 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação. Vale ressaltar que o prazo de 90 dias contido no corpo do presente documento indica apenas a período no qual a certidão estará disponível para verificação da autenticidade, e não aponta, portanto, o seu real prazo de validade.

10.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.10.1 Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.

10.10.2 Autorização de Funcionamento (AFE) junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para fornecimento dos itens saneantes e cosméticos, conforme Legislação vigente.

10.11 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.11.1 Declaração de Pleno Atendimento, conforme modelo do **ANEXO III**.

10.12 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

10.12.1 Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.12.2 Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13 A Microempresa – ME, a Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição. Contudo a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida nos termos do disposto na legislação em vigor.

10.13.1 As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar nº. 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.14 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.15 O licitante obriga-se aos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento.

10.16 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto na cláusula 10 inabilitará o licitante.

10.17 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.18 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.20 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente;
- b) publicação em órgão da Imprensa Oficial;
- c) que contenha identificação para autenticação eletrônica.

10.21 Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final (readequada/reajustada) do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico;

11.2 A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



12.1 Encerrada a fase de lances, será aberta a primeira fase recursal, referente à etapa de lances;

12.1.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.2 Divulgada a vencedora devidamente habilitada, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema;

12.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.2.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3 As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer, em qualquer uma das etapas, após o deferimento de sua intenção, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4 A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

12.5 Os recursos e/ou pedidos de reconsideração, serão dirigidos ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, que, nesse mesmo prazo, poderá encaminhar o recurso e/ou pedido de reconsideração para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.8 No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Salinas/MG.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços – documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, conforme estabelece o art. 90 da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.2 Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes no cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5 A vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial do município.

16 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



16.1 Após a homologação da licitação, será gerado o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

16.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.4 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II – Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I – Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II – Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 As Atas de Registro de Preços, decorrentes do julgamento deste certame poderão ser prorrogadas respeitando a vigência máxima prevista no Artigo 84 da Lei Federal de nº. 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº. 10.780/2024, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

17.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, podendo a contratada solicitar reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, após o período de 12 meses de publicação da Ata de Registro de Preços, utilizando-se como parâmetro o **Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



17.3 No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Salinas/MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido – ofício/declaração com a composição dos custos de aquisição do produto e notas fiscais anteriores à contratação (com prazo máximo de 02 meses de antecedência à data da realização do certame) e notas fiscais da época da solicitação – que comprovem o real desequilíbrio econômico-financeiro do valor do produto, sendo que o pedido será ratificado pela Secretaria responsável, através de pesquisa de mercado a fim de comprovar os valores atuais dos produtos, caso seja necessário; e encaminhado à Procuradoria Jurídica do município para o devido parecer.

17.3.1 O pedido deve vir acompanhando, ainda, das Certidões Negativas de Débitos e da Declaração de Pleno Atendimento, conforme apresentado para participação no certame.

17.3.2 O pedido será analisado e respondido em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da documentação completa via e-mail ou correio.

17.3.3 Caso seja indeferido por falta de documentação comprobatória, a Contratada poderá fazer as correções e encaminhar novamente para análise, que será feita em até 15 (quinze) dias úteis.

17.3.4 Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá continuar a efetuar as entregas das NAFs que forem emitidas, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital e na Lei nº. 14.133/2021. A partir da formalização do Termo Aditivo, caso o pedido seja deferido, é que as NAFs serão emitidas com o valor reequilibrado.

18 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Considerando o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº. 11.462/2023 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

19 – DO FORNECIMENTO

19.1 As regras e condições de execução e dos requisitos necessários da presente licitação constam no **ANEXO I** – Termo de Referência – e Minuta de Ata e Contrato anexos.

20 – DO PAGAMENTO:

20.1 As regras e condições de pagamento constam do **ANEXO I** – Termo de Referência – e Minuta de Ata e Contrato anexos.

21 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

21.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/2021, as obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** estão descritas no **ANEXO I** – Termo de Referência – e Minuta de Ata e Contrato anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



22 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

22.1 As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3 É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4 Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

22.5 O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

22.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

22.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

22.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

22.9 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

22.10 Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

22.11 O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
I – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



II – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III – Não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 23.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

24 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

24.1 O Licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto sem justificativas plausíveis conforme o prazo estipulado no contrato;

IV – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

V – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

24.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

24.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.7 O Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

24.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



24.11 O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

24.12 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.13 As comunicações de advertências e notificações, serão enviadas para o e-mail cadastrado na proposta, e serão publicadas na aba "Notificações" no site oficial da Prefeitura Municipal de Salinas.

24.14 Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

24.15 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

24.16 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

25 – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

25.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou do e-mail **licitacao@salinas.mg.gov.br**, obrigatoriamente;

25.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site oficial **www.salinas.mg.gov.br** e no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

25.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

25.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

25.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

26.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



deste pregão, e desde que não fique comprometido o interesse do município, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

26.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Salinas/MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

26.5 A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

26.6 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital.

26.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

26.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Salinas/MG.

26.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e no site oficial do município **www.salinas.mg.gov.br**.

26.12 Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Minuta de Proposta Comercial;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta do Contrato.

Salinas/MG, 23 de setembro de 2024.

Cledson Pereira
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 É objeto deste termo a aquisição de materiais de limpeza em geral, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme previsto no Art. 20 da Lei nº. 14.133/2021.

1.3 Os bens, objeto desta contratação, são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 As Secretarias municipais e seus diversos setores, dentro dos serviços ofertados ao público e de seu funcionamento interno, possuem a necessidade de produtos de limpeza em geral e materiais de higiene pessoal para atender às atividades administrativas, manter a higiene e limpeza dos prédios públicos, fornecer produtos adequados aos alunos da rede pública de ensino, aos pacientes dos órgãos de saúde municipais, aos usuários dos serviços sociais propiciados pela Administração, dentre outros.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 As licitantes deverão apresentar:

I – Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.

II – Autorização de Funcionamento (AFE) junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para fornecimento dos itens saneantes e cosméticos, conforme Legislação vigente.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES

As licitantes deverão apresentar catálogo do fabricante e ficha técnica que contenham as especificações detalhadas do item, para os itens onde há apresentação de amostra. Não serão aceitos prints de sites de marketplace para demonstração de descrições.

Itens com valor até R\$ 80.000,00 – Exclusivos para ME's, EPP's e MEI's
Itens com valor acima de R\$ 80.000,00 – Ampla Concorrência

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	415	Unid.	Ácido muriático, para limpeza de pisos e cerâmicas. Embalagem frasco com 01 litro. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) SANEANTES	R\$ 7,56	R\$ 3.137,40
2	7.878	Unid.	Água sanitária com cloro ativo, concentração mínima 2,0% p/p e máxima de 2,5% p/p, para uso geral, sem adição de corantes,	R\$ 2,80	R\$ 22.058,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



			fragrância ou quaisquer outras substâncias. Embalagem opaca, em plástico rígido e de difícil ruptura, de modo a não permitir interações do produto com o meio externo, tampa com lacre que impeça vazamentos. Prazo de validade 06 meses de acordo com as regulamentações técnicas da ANVISA. Embalagem frasco com 1 litro. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) SANEANTES		
3	2.992	Unid.	Álcool etílico hidratado, 46° INPM (54° GL), LÍQUIDO. Tampa com lacre. Embalagem plástica com 01 litro. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) SANEANTES	R\$ 5,82	R\$ 17.413,44
4	1.088	Unid.	Álcool etílico hidratado, 70° INPM (70%), EM GEL, antisséptico, incolor, neutro. Embalagem com válvula PUMP com aproximadamente 420g. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) COSMÉTICOS	R\$ 11,78	R\$ 12.816,64
5	789	Unid.	Álcool etílico hidratado, 70° INPM (70%), EM GEL, antisséptico, incolor, neutro. Embalagem plástica com 500 ml. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) COSMÉTICOS	R\$ 6,13	R\$ 4.836,57
6	500	Unid.	Álcool etílico hidratado, 70° INPM (70%), EM GEL, antisséptico, incolor, neutro, com bico dosador. Frasco com 500 ml. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) COSMÉTICOS	R\$ 9,32	R\$ 4.660,00
7	1.316	Unid.	Álcool etílico hidratado, 70° INPM (70%), EM GEL, antisséptico, incolor, neutro. Embalagem plástica com 1 litro. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) COSMÉTICOS	R\$ 7,44	R\$ 9.791,04
8	1.000	Unid.	Álcool etílico hidratado, 70° INPM (70%), EM GEL, antisséptico, incolor e neutro, para higienização geral. Frasco com 05 litros. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) COSMÉTICOS	R\$ 65,47	R\$ 65.470,00
9	1.330	Unid.	Álcool etílico hidratado, 70° INPM (70%), LÍQUIDO. Tampa com lacre. Embalagem plástica com 1 litro. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) SANEANTES	R\$ 4,26	R\$ 5.665,80
10	50	Unid.	Algicida de choque para piscinas, indicado para eliminar algas em piscinas infestadas. Embalagem com 01 litro. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) SANEANTES	R\$ 27,86	R\$ 1.393,00
11	618	Pcte	Algodão hidrófilo (algodão 100% puro), em bolinhas. Composto por manta de algodão puro 100%, branco, alvejado com água oxigenada ao invés de solução a base de cloro. Pacote com 100 gramas.	R\$ 8,09	R\$ 4.999,62
12	300	Unid.	Algodão hidrófilo (algodão 100% puro). Composto por manta de algodão puro 100%, branco, alvejado com água oxigenada ao invés de solução a base de cloro. Embalagem caixa com 25 gramas.	R\$ 2,85	R\$ 855,00
13	596	Unid.	Amaciante para roupas, com aspecto físico líquido viscoso, concentrado, perfumado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem frasco com 2 litros. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) SANEANTES	R\$ 6,26	R\$ 3.730,96
14	151	Unid.	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada. Capacidade aproximada: mínimo 05 litros.	R\$ 9,32	R\$ 1.407,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



15	75	Unid.	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada. Capacidade aproximada: mínimo 08 litros.	R\$ 13,39	R\$ 1.004,25
16	50	Unid.	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada. Capacidade aproximada: mínimo 30 litros.	R\$ 25,84	R\$ 1.292,00
17	50	Unid.	Bacia plástica, em material virgem de primeira qualidade, modelo canelada, reforçada. Capacidade aproximada: mínimo 34 litros.	R\$ 25,97	R\$ 1.298,50
18	110	Unid.	Balde em polipropileno, com alça, capacidade 04 litros. Cores: azul, vermelho, amarelo e verde. Com reposição de alça. Dimensões aproximadas (CxLxA): 21 x 15 x 18cm. Peso aproximado: 280 gramas. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 19,40	R\$ 2.134,00
19	369	Unid.	Balde plástico para limpeza, reforçado, alça em metal, com pegador na alça e no fundo. Capacidade aproximada: mínimo 12 litros.	R\$ 12,68	R\$ 4.678,92
20	120	Unid.	Balde para limpeza, reforçado, capacidade 15 litros. Cores azul e vermelho. Dimensões aproximadas (CxLxA): 33 x 30 x 27 cm. Peso aproximado: 1,150 kg. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 8,00	R\$ 960,00
21	519	Unid.	Borrifador/pulverizador em polipropileno, para pulverizar álcool, água ou produtos de limpeza. Capacidade 500ml.	R\$ 6,53	R\$ 3.389,07
22	150	Unid.	Borrifador/pulverizador em polipropileno, para produtos de limpeza. Capacidade 1000ml. Acompanha gatilho com bico spray e foam (espuma).	R\$ 5,50	R\$ 825,00
23	60	Par	Bota para uso profissional, confeccionada em EVA (Etil Vinil Acetato), cano curto. Fechada na parte do calcanhar e na parte superior. Com palmilha em EVA, com tecido na parte superior. O EVA deverá conter substância antimicrobiana junto à formulação. Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Atende as exigências da NR-32. Livre de ftalatos. O produto deverá ser considerado "não irritante" em teste de irritabilidade dérmica quando em contato direto com a pele. Cor branca. Unissex. Numeração: 33 ao 48, conforme solicitação da Secretaria. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 81,33	R\$ 4.879,80
24	130	Unid.	Cabo em alumínio ondulado com 25mm de espessura, com encaixe sem rosca, com no mínimo 140cm de comprimento. Acompanha manopla ergonômica produzida em látex ou PVC em cores variadas. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 68,86	R\$ 8.951,80
25	60	Par	Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato). Fechado na parte do calcanhar e na parte superior. Com palmilha em EVA, com tecido na parte superior. O EVA deverá conter substância antimicrobiana junto à formulação. Solado de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente ao óleo combustível e à absorção de energia na região do salto. Atende as exigências	R\$ 71,67	R\$ 4.300,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



			da NR-32. Livre de ftalatos. O produto deverá ser considerado "não irritante" em teste de irritabilidade dérmica quando em contato direto com a pele. Cor branca. Numeração: 33 ao 48, conforme solicitação da Secretaria. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.		
26	50	Unid.	Caixa plástica agrícola vazada (caixa plástica de supermercado). Com ombreiras, sem tampa. Capacidade volumétrica aproximada: mínimo 47 litros. Capacidade de carga aproximada: mínimo 30 kg. Capacidade de carga por empilhamento aproximada: 330 kg. Dimensões aproximadas (AxLxC): 31 x 34 x 55cm.	R\$ 45,94	R\$ 2.297,00
27	15	Unid.	Carro de limpeza com capacidade para 30 litros. Composto por 02 divisórias, para água e agente químico, com capacidade para 18 litros e 12 litros. Acompanha espremedor com acionamento pela alavanca, com pressão e drenos de escoamento de água suja, rodinhas para auxiliar no deslocamento, acessórios para fixação dos cabos. Cores variadas conforme solicitação da secretaria. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 726,15	R\$ 10.892,25
28	801	Unid.	Cera líquida incolor, para pisos laváveis, sintecados, mármore, cerâmicas, vinílicos e similares. Embalagem frasco com 750 ml. Qualidade equivalente ou superior à Poliflor, Brilho Fácil Casa KM, Ingleza. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) SANEANTES	R\$ 8,52	R\$ 6.824,52
29	338	Unid.	Cesto para lixo confeccionado em plástico, telado, formato cilíndrico, fundo plano. Capacidade: 10 litros.	R\$ 7,78	R\$ 2.629,64
30	50	Unid.	Clarificante e auxiliar de filtração para piscinas infectadas. Embalagem com 01 litro. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) SANEANTES	R\$ 21,32	R\$ 1.066,00
31	1.048	Unid.	Cloro ativo, concentração 10 a 12%. Embalagem galão com 5 litros. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) SANEANTES	R\$ 19,24	R\$ 20.163,52
32	575	Unid.	Condicionador para cabelos, com agentes hidratantes, para diversos tipos de cabelo. Embalagem frasco com no mínimo 350 ml. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) COSMÉTICOS	R\$ 14,43	R\$ 8.297,25
33	519	Unid.	Condicionador para cabelos, infantil, fórmula suave, não irrita os olhos e a pele do couro cabeludo, testado oftalmológico e dermatologicamente. Embalagem frasco com no mínimo 200 ml. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) COSMÉTICOS	R\$ 13,91	R\$ 7.219,29
34	30	Unid.	Conjunto de balde mop espremedor, cor amarela, com capacidade para 30 litros e divisória injetada. Possui espremedor de pressão horizontal, com rodas e alças removíveis e de fácil manutenção. Possui dreno em seu reservatório maior e dispõe de peças de reposição integrais. Acompanha 01 refil de mop úmido em algodão de 320 gramas, 01 haste para mop úmido com cabo em alumínio de 1,50m e placa de sinalização com gravação "piso molhado" *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 2.017,84	R\$ 60.535,20
35	3.149	Unid.	Creme dental com cálcio e flúor ativo (1450 ppm de Flúor). Textura em creme, uso adolescente/adulto, tripla ação (anticárie, dentes	R\$ 7,45	R\$ 23.460,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



			brancos e combate ao mau hálito). Sabor: menta. Aprovado pela Associação Brasileira de Odontologia – ABO. Embalagem bisnaga com 180g. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) COSMÉTICOS		
36	2.552	Unid.	Creme dental infantil, com flúor ativo e baixa abrasividade, com proteção anticárie, fórmula clinicamente testada. Ingredientes Ativos: Fluoreto de Sódio (1100 ppm de flúor). Não contém açúcar. Embalagem bisnaga com 50g. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) COSMÉTICOS	R\$ 7,93	R\$ 20.237,36
37	577	Unid.	Creme hidratante/desodorante para o corpo, enriquecido com agentes hidratantes. Embalagem frasco com no mínimo 200 ml. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) COSMÉTICOS	R\$ 12,11	R\$ 6.987,47
38	514	Unid.	Creme para pentear desembaraçante infantil, sem enxágue, testado dermatologicamente. Embalagem frasco com no mínimo 300ml com bico dosador. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) COSMÉTICOS	R\$ 15,76	R\$ 8.100,64
39	262	Unid.	Creme para pentear, com agentes hidratantes, para diversos tipos de cabelo. Embalagem frasco com no mínimo 300 ml. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) COSMÉTICOS	R\$ 10,22	R\$ 2.677,64
40	116	Unid.	Desentupidor de pia, confeccionado em borracha, com cabo de madeira.	R\$ 9,23	R\$ 1.070,68
41	50	Unid.	Desentupidor de vaso sanitário, confeccionado em borracha, com cabo de madeira de 90 cm.	R\$ 21,03	R\$ 1.051,50
42	7.839	Unid.	Desinfetante para uso doméstico, bactericida. Fragrâncias variadas. Embalagem com 02 litros. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) SANEANTES	R\$ 5,60	R\$ 43.898,40
43	126	Unid.	Desodorante antitranspirante roll on, sem álcool, com ação hidratante. Não irrita a pele. Embalagem com aproximadamente 50 ml. Fragrâncias masculinas e femininas. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) COSMÉTICOS	R\$ 7,07	R\$ 890,82
44	591	Unid.	Detergente líquido ácido, glicerinado, de uso doméstico, (brilha alumínio), para limpeza e desincrustação de utensílios de cozinha. Embalagem frasco com 500 ml. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) SANEANTES	R\$ 2,86	R\$ 1.690,26
45	12.205	Unid.	Detergente líquido, de 1ª qualidade, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e painéis. Contém tensoativo biodegradável. Embalagem com 500 ml. Qualidade equivalente ou superior à Ypê, Minuano e Limpol. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) SANEANTES	R\$ 1,97	R\$ 24.043,85
46	100	Unid.	Detergente concentrado de baixa espumação, ideal para limpeza pesada de piso vinílico, cerâmica, porcelanato, granilite, epóxi e pedras em geral. Embalagem com 05 litros. Com registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) SANEANTES	R\$ 136,36	R\$ 13.636,00
47	20	Kg	Dicloro isocianurato de sódio, para desinfecção de água de piscina. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) SANEANTES	R\$ 60,22	R\$ 1.204,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



48	140	Unid.	Dispensador de copos descartáveis, em plástico, com acionamento por botão para retirada de 1 copo por vez, capacidade de armazenagem de copos entre 150 e 200 ml. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 69,11	R\$ 9.675,40
49	158	Unid.	Dispenser para álcool gel, em plástico reforçado na cor gelo. Tampa frontal basculante. Trava de segurança. Visor Frontal. Capacidade para um refil bag-in-box de 800 ml. Fixação com buchas expansíveis. Acompanha peças para fixação na parede. Dimensões externas aproximadas (AxLxP): 28 x 12,5 x 12cm. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 24,32	R\$ 3.842,56
50	220	Unid.	Dispenser para papel higiênico, fabricado em aço inoxidável. Com capacidade para rolo de até 400 metros, sistema de chave de segredo e visor para nível do papel. Dimensões aproximadas (AxLxP): 26 x 27 x 11,5cm. Acompanha peças para fixação na parede. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 100,02	R\$ 22.004,40
51	120	Unid.	Dispenser para papel toalha interfolha duas dobras, em aço inox. Possui visor para nível do papel. Acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. Dimensões aproximadas (AxLxP) :17 x 25,4 x 15,3cm. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 113,37	R\$ 13.604,40
52	40	Unid.	Dispenser para papel toalha interfolha duas dobras, em polipropileno. Possui visor para nível do papel. Acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. Dimensões aproximadas (AxLxP): 28,5 x 25,5 x 12cm. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 34,13	R\$ 1.365,20
53	30	Unid.	Dispenser para sabonete em espuma, em polipropileno. Possui acionador manual e visor frontal para visualização do nível de produto. Capacidade para refil de 600 ml. Acompanha parafusos e buchas para fixação na parede. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 35,23	R\$ 1.056,90
54	33	Unid.	Escova para limpeza de mamadeiras, que se adeque a todos os tamanhos de mamadeira. Cabo em polipropileno e aço, cerdas em nylon.	R\$ 13,04	R\$ 430,32
55	134	Unid.	Escova para cabelo, cabo em madeira, cerdas em nylon. Tamanho aproximado: 20cm.	R\$ 15,71	R\$ 2.105,14
56	4.065	Unid.	Escova de dentes infantil, macia, cerdas de pontas arredondadas, cabo em plástico com área das mãos emborrachada. Aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia. Embalagem com 01 unidade.	R\$ 4,35	R\$ 17.682,75
57	400	Unid.	Escova de dentes para bebê, com cerdas hiper macias, para massagear e limpar as gengivas e dentes dos bebês. Embalagem com 01 unidade, com descrição completa do produto.	R\$ 6,84	R\$ 2.736,00
58	292	Unid.	Escova para lavar, multiuso, de mão, cerdas em polipropileno, base em plástico. Tamanho aproximado: 13 x 6cm.	R\$ 8,75	R\$ 2.555,00
59	652	Unid.	Escova para limpeza sanitária, tipo vassourinha, com suporte em polipropileno. Cerdas em nylon sintético, mínimo de 15 cerdas por tufo; cabo em polipropileno medindo aproximadamente 28cm.	R\$ 10,18	R\$ 6.637,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



60	180	Unid.	Escova para limpar unhas, base em plástico, cerdas em nylon. Dimensões aproximadas: 4,5 x 9,5 x 2,5cm.	R\$ 4,43	R\$ 797,40
61	134	Unid.	Escova para cabelo, em plástico, modelo jacaré. Cores variadas.	R\$ 5,54	R\$ 742,36
62	126	Unid.	Espanador com cerdas de nylon, ideal para retirar o pó sem espalhá-lo pelo ambiente. Cabo confeccionado em polietileno de alta densidade com formato ergonômico e leve. Luva confeccionada com fios 100% acrílicos. Tamanho aproximado: 47cm.	R\$ 22,61	R\$ 2.848,86
63	152	Unid.	Espanador de penas, comprimento das penas aproximado de 25cm, cabo em madeira com aproximadamente 40cm.	R\$ 22,61	R\$ 3.436,72
64	2.376	Unid.	Espanja composta de 100% aço inox, específica para limpar utensílios de alumínio (limpeza pesada). Embalagem com 01 unidade. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 2,66	R\$ 6.320,16
65	500	Unid.	Espanja de poliéster, multiuso, para limpeza de fogões, janelas e utensílios domésticos, não risca. Dimensões aproximadas: 110 x 70 x 22mm. Embalagem com 01 unidade. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 4,16	R\$ 2.080,00
66	6.935	Unid.	Espanja multiuso, dupla face, sintética, à base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo. Dimensões aproximadas: 110 x 74 x 23mm. Embalagem com 01 unidade. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 0,97	R\$ 6.726,95
67	100	Unid.	Espanja para banho infantil em poliuretano, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testada, hipoalergênica. Dimensões aproximadas: 15 x 12 x 3,5cm. Embalagem com 01 unidade. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 4,05	R\$ 405,00
68	750	Pcte	Fibra de uso geral, indicada para limpeza geral de utensílios, equipamentos, pisos e outras superfícies. Produzido à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova de água. Produto conforme normas da Anvisa. Dimensões aproximadas: 100 x 260mm. Embalagem pacote com 10 unidades. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 33,39	R\$ 25.042,50
69	600	Pcte	Fibra macia branca, produzida à base de fibras sintéticas macias, unidos por resina à prova de água, não soltam resíduos que contaminam alimentos e ambientes. Para limpeza de azulejos, porcelana, vidros, inox e metais. Produto conforme normas da Anvisa. Dimensões aproximadas: 100 x 260mm. Embalagem pacote com 10 unidades. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 32,93	R\$ 19.758,00
70	700	Pcte	Fibra serviço pesado, produzida à base de fibras sintéticas e mineral abrasivo, unidos por resina à prova de água, substituem com sucesso produtos metálicos, não soltam resíduos que contaminam alimentos e ambientes. Produto conforme normas da Anvisa. Dimensões aproximadas: 100 x 260mm. Embalagem pacote com 10 unidades. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 29,00	R\$ 20.300,00
71	2.110	Unid.	Flanela em tecido 100% algodão, cor amarela. Dimensões aproximadas: 35 x 55cm, com bainha.	R\$ 2,84	R\$ 5.992,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



72	1.000	Unid.	Flanela de tecido 100% algodão, cor branca. Dimensões aproximadas: 35 x 50cm, com bainha.	R\$ 2,98	R\$ 2.980,00
73	500	Pcte	Fraldas descartáveis, fabricada com componentes atóxicos, com barreira antivazamento, camadas de gel superabsorvente que evita que o xixi entre em contato com a pele do bebê, cobertura suave como tecido, confortável, ajustável na cintura. Tamanhos (de acordo com a necessidade): *P (pacote com no mínimo 34 unidades); *M (pacote com no mínimo 30 unidades); *G (pacote com no mínimo 26 unidades); *XG (pacote com no mínimo 22 unidades). Qualidade equivalente ou superior à Pampers, Huggies e Personal. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) COSMÉTICOS	R\$ 30,14	R\$ 15.070,00
74	50	Pcte	Fraldas geriátricas descartáveis, fabricada com componentes atóxicos, com barreira antivazamento, super absorvente, confortável, ajustável na cintura. Tamanhos (de acordo com a necessidade): *P (pacote com 12 unidades); *M (pacote com 10 unidades); *G (pacote com 08 unidades). *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) COSMÉTICOS	R\$ 25,04	R\$ 1.252,00
75	100	Unid.	Gaveteiro organizador bin nº. 3, em polipropileno na cor preta. Totalmente fechado, com porta-etiquetas para identificação, formato empilhável, encaixe traseiro para estantes. Dimensões externas (AxLxP): 7 x 10 x 17cm. Capacidade volumétrica: 1 litro. Capacidade de carga por caixa: 0,5 kg.	R\$ 2,79	R\$ 279,00
76	50	Unid.	Gaveteiro organizador bin nº. 5, em polipropileno na cor preta. Totalmente fechado, com porta-etiquetas para identificação, formato empilhável, encaixe traseiro para estantes. Dimensões externas (AxLxP): 12 x 15,5 x 25cm. Capacidade volumétrica: 4 litros. Capacidade de carga por caixa: 2 kg.	R\$ 5,38	R\$ 269,00
77	200	Unid.	Gaveteiro organizador bin nº. 7, em polipropileno na cor preta. Totalmente fechado, com porta-etiquetas para identificação, formato empilhável, encaixe traseiro para estantes. Dimensões externas (AxLxP): 17 x 22 x 34,5cm. Capacidade volumétrica: 16 litros. Capacidade de carga por caixa: 8 kg.	R\$ 10,17	R\$ 2.034,00
78	100	Unid.	Gaveteiro organizador bin nº. 9, em polipropileno na cor preta. Totalmente fechado, com porta-etiquetas para identificação, formato empilhável, encaixe traseiro para estantes. Dimensões externas (AxLxP): 23 x 39 x 57cm. Capacidade volumétrica: 52 litros. Capacidade de carga por caixa: 26 kg.	R\$ 24,35	R\$ 2.435,00
79	2.017	Unid.	Gel dental infantil, com flúor, sabor Tutti Frutti/Uva. Indicada para crianças de 2 a 6 anos. Embalagem bisnaga com 50g. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) COSMÉTICOS	R\$ 4,11	R\$ 8.289,87
80	200	Caixa	Hastes flexíveis com pontas de algodão, protegidos contra germes. Embalagem caixa com 150 unidades.	R\$ 9,04	R\$ 1.808,00
81	30	Unid.	Haste com garra para fixar refil mop. Garra em polipropileno, com trava para fixação de refil mop, produzida em poliacetal.	R\$ 75,00	R\$ 2.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



			Acompanha cabo de alumínio liso com 24mm de espessura. Cores variadas, de acordo a necessidade. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.		
82	500	Kg	Hipoclorito de cálcio, concentração 65%, com elevado grau de pureza. Aspecto físico granulado, coloração branca, hidratado. Baixo residual de insolúveis. Não contém soda cáustica. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) SANEANTES	R\$ 14,12	R\$ 7.060,00
83	522	Litro	Hipoclorito de sódio, concentração 3% de cloro ativo aspecto físico líquido, incolor, não estabilizado e não concentrado. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) SANEANTES	R\$ 4,55	R\$ 2.375,10
84	100	Unid.	Kit balde espremedor de mops para carro funcional modelo américa. Composto por: 01 balde dobrê com divisória, capacidade de 30 litros; cabo telescópio 1,40m; garra plástica para fixação de refil; refil de mop com cinta com no mínimo 320g; placa de sinalização de piso molhado. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 921,22	R\$ 92.122,00
85	2.981	Pcte	Lã de aço, em aço carbono. Pacote com 08 unidades de 60 gramas.	R\$ 1,64	R\$ 4.888,84
86	4.462	Unid.	Lava roupas em pó, multiação, com branqueador óptico, com tensoativo biodegradável. Embalagem com no mínimo 800 gramas. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) SANEANTES	R\$ 8,43	R\$ 37.614,66
87	1.000	Unid.	Lava roupas de coco em pó, feito com óleo de coco, hipoalergênico. Embalagem com no mínimo 400 gramas. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) SANEANTES	R\$ 22,96	R\$ 22.960,00
88	100	Pcte	Lenço umedecido, fragrância neutra, sem álcool, dermatologicamente testado. Embalagem pacote com 48 a 50 lenços. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) COSMÉTICOS	R\$ 9,41	R\$ 941,00
89	2.000	Pcte	Lenço umedecido, fragrância neutra, sem álcool, dermatologicamente testado. Embalagem pote com aproximadamente 450 lenços. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) COSMÉTICOS	R\$ 19,20	R\$ 38.400,00
90	931	Unid.	Limpa cerâmicas e azulejos. Composto ativo: Nonifenol etoxilado com óxido de eteno. Indicado para limpeza de cerâmicas, azulejos, ardósia e sanitários. Embalagem frasco com 01 litro. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) SANEANTES	R\$ 6,98	R\$ 6.498,38
91	653	Unid.	Limpa vidros líquido, com tensoativo não iônico. Embalagem frasco com 500ml com gatilho para fácil aplicação do produto. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) SANEANTES	R\$ 3,03	R\$ 1.978,59
92	100	Unid.	Limpa vidros líquido, com tensoativo não iônico. Embalagem com 5 litros. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) SANEANTES	R\$ 34,70	R\$ 3.470,00
93	2.369	Unid.	Limpador líquido multiuso, com cloro, com função desengordurante, biodegradável, dermatologicamente testado. Embalagem frasco com 500 ml. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) SANEANTES	R\$ 2,94	R\$ 6.964,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



94	2.758	Unid.	Limpador líquido multiuso, sem cloro, com função desengordurante, biodegradável, dermatologicamente testado. Ação e proteção com oxigênio ativo. Embalagem frasco com 500 ml. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) SANEANTES	R\$ 2,14	R\$ 5.902,12
95	200	Unid.	Lixeira com pedal, em polipropileno resistente. Com capacidade mínima de 12 litros. Cores variadas.	R\$ 26,30	R\$ 5.260,00
96	205	Unid.	Lixeira com pedal, em polipropileno resistente. Capacidade mínima de 30 litros. Cor branca.	R\$ 37,06	R\$ 7.597,30
97	132	Unid.	Lixeira com tampa, em polipropileno, formato cilíndrico, para resíduo comum. Capacidade aproximada de 60 litros. Cor preta.	R\$ 64,35	R\$ 8.494,20
98	157	Unid.	Lixeira com tampa, em polipropileno, formato cilíndrico, para resíduo comum. Capacidade aproximada de 100 litros. Cor preta.	R\$ 141,87	R\$ 22.273,59
99	50	Unid.	Lixeira em inox, formato cilíndrico, com pedal e tampa. Capacidade mínima do balde interno: 05 litros.	R\$ 83,49	R\$ 4.174,50
100	330	Unid.	Lixeira em inox, formato cilíndrico, com pedal e tampa. Capacidade mínima do balde interno: 12 litros.	R\$ 101,43	R\$ 33.471,90
101	151	Unid.	Lixeira para copo descartável (150-200ml). Fabricada em pet 100% reciclado, com alta resistência a impacto. Dimensões aproximadas: 74cm da altura x 14cm de circunferência da base.	R\$ 45,50	R\$ 6.870,50
102	303	Unid.	Lustra móveis perfumado, com silicone. Essência de lavanda. Embalagem frasco com 200ml. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) SANEANTES	R\$ 4,90	R\$ 1.484,70
103	2.662	Par	Luvas de látex multiuso, confeccionadas em látex natural, forro interno em algodão flocado, com acabamento antiderrapante na palma e dedos. Com aproximadamente 30 cm de comprimento total. Tamanhos: P, M, G e GG. Embalagem com 01 par. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 5,26	R\$ 14.002,12
104	550	Par	Luvas de látex multiuso confeccionadas em látex natural, forro interno em verniz de borracha nitrílica Silver hipoalergênico, com acabamento antiderrapante na palma e dedos. Tratamento bactericida e fungicida, clorinadas. Com aproximadamente 30 cm de comprimento total. Ideal para manuseio de produtos de limpeza e outros químicos. Tamanhos: P, M, G e GG. Embalagem com 01 par. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 10,95	R\$ 6.022,50
105	1.100	Par	Luvas de látex para limpeza, confeccionadas em látex natural, longa, com aproximadamente 40 cm de comprimento total, punho com virola para proteção contra escorrimento de líquido para o interior da luva. Isenta de forro interno, resistente a produtos químicos, não desenvolve bactérias e fungos para proteção contra alergia e irritação da pele. Antiderrapante na palma. Tamanhos: P, M, G e GG. Embalagem com 01 par. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 14,92	R\$ 16.412,00
106	417	Caixa	Luvas para procedimento não cirúrgico, confeccionadas em látex natural, superfície lisa, ambidestra e não estéril, com pó bio absorvível. Tamanhos: P, M, G e GG. Caixa com 100 unidades.	R\$ 41,36	R\$ 17.247,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



			*Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.		
107	441	Pcte	Luvras plásticas descartáveis, não-estéreis, que protegem apenas o manipulador do objeto manipulado. Pacote com 100 unidades.	R\$ 13,82	R\$ 6.094,62
108	676	Unid.	Odorizante de ambiente em aerossol, produto sem CFC. Embalagem com 360ml. Fragrâncias variadas. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) SANEANTES	R\$ 8,33	R\$ 5.631,08
109	196	Unid.	Pá para lixo em plástico. Dimensões aproximadas: 300 x 280 x 125mm. Cabo em madeira revestido com plástico, comprimento aproximado do cabo: 150cm.	R\$ 18,16	R\$ 3.559,36
110	146	Unid.	Pá para lixo galvanizada. Cabo com aproximadamente 60cm de comprimento.	R\$ 13,96	R\$ 2.038,16
111	923	Unid.	Pano de chão de saco alvejado, 100% algodão. Dimensões aproximadas: 40 x 65cm.	R\$ 2,91	R\$ 2.685,93
112	2.447	Unid.	Pano de chão de saco cru, 100% algodão. Dimensões aproximadas: 50 x 80cm.	R\$ 4,39	R\$ 10.742,33
113	200	Unid.	Pano de chão de saco cru, 100% algodão. Dimensões aproximadas: 90 x 60cm.	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
114	700	Unid.	Pano de limpeza em microfibra, não risca, não solta fiapos, super absorvente. Dimensões aproximadas: 40 x 40cm. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 11,91	R\$ 8.337,00
115	1.054	Unid.	Pano de prato alvejado ou estampado, 100% algodão. Medidas aproximadas: 55 x 80cm.	R\$ 2,97	R\$ 3.130,38
116	1.015	Unid.	Pano de prato, atoadhado, na cor branca, 100% algodão, medindo no mínimo 45 x 48cm.	R\$ 7,51	R\$ 7.622,65
117	1.807	Pcte	Pano multiuso para limpeza em geral, tecido com furinhos, absorve líquidos facilmente, lavável e de secagem rápida, tratamento antibacteriano. Dimensões aproximadas de cada unidade do pano: 60 x 33cm. Cor azul. Embalagem pacote com 5 unidades.	R\$ 2,78	R\$ 5.023,46
118	1.330	Pcte	Papel higiênico, de alta qualidade, folha simples, fragrância neutra. Composição: 100% fibras naturais. Embalagem pacote com 4 rolos de 30m x 10cm cada.	R\$ 4,88	R\$ 6.490,40
119	4.360	Pcte	Papel higiênico, de alta qualidade, folha simples, fragrância neutra. Composição: 100% fibras naturais. Embalagem pacote com 4 rolos de 60m x 10cm cada.	R\$ 5,23	R\$ 22.802,80
120	6.046	Pcte	Papel higiênico, de alta qualidade, folha dupla, fragrância neutra picotado e texturizado. Composição: 100% fibras naturais. Embalagem pacote com 4 rolos de 30m x 10cm cada.	R\$ 4,65	R\$ 28.113,90
121	5.600	Fardo	Papel higiênico rolo, folha dupla, branco, fabricado com 100% celulose virgem. Especificações mínimas: gramatura de 16g/m2, resistência longitudinal 0,10 à 0,15Kn/m, resistência transversal 0,08 à 0,12Kn/m, resistência à úmido máxima 0,02 Kn/m, espessura 0,90 à 1,20 mm/12fls, umidade 6,5 à 7,5%, alongamento 20 à 24%, alvura 86 à 90, crepe 20%. Rolos com 10cm x 250m. Embalagem fardo com 8 rolos. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 132,98	R\$ 744.688,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



122	3.645	Pcte	Papel toalha interfolhado, duas dobras, cor pardo/creme. Dimensões aproximadas da folha: 23 x 21 cm. Pacote com 1.000 folhas.	R\$ 14,43	R\$ 52.597,35
123	1.886	Unid.	Pedra sanitária, peso aproximado 25g, acompanhada de haste plástica. Essências variadas. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) SANEANTES	R\$ 1,92	R\$ 3.621,12
124	200	Unid.	Refil de sabonete líquido bag-in-box de 800 ml. Fragrâncias variadas. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) COSMÉTICOS	R\$ 14,64	R\$ 2.928,00
125	600	Unid.	Refil para mop líquido tipo ponta, com cinta, para higienização hospitalar. Fabricado em material com 85% de algodão e 15% de poliéster. Alta absorção, indicado para retirar líquidos de pisos. Dimensões mínimas (CxLxA): 35 x 17 x 7cm. Cores variadas. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 54,00	R\$ 32.400,00
126	70	Unid.	Refil para mop tipo pó. Composto por fios 100% acrílicos, com sistema de fechamento por laços. Dimensões aproximadas: 60 x 12cm. Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica do produto. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 60,67	R\$ 4.246,90
127	200	Unid.	Reservatório para dispenser de sabonete líquido ou álcool gel com capacidade de 800 ml. Para dispenser nas dimensões aproximadas (AxLxP): x 28 x 12,5 x 12cm.	R\$ 9,72	R\$ 1.944,00
128	226	Unid.	Rodinho para pia, em plástico, borracha injetada junto com o rodo, formato anatômico, com furo para suporte em ganchos.	R\$ 5,72	R\$ 1.292,72
129	427	Unid.	Rodo com base em alumínio, comprimento de 40cm, com 02 borrachas na base. Cabo em alumínio com aproximadamente 1,40m de comprimento.	R\$ 21,37	R\$ 9.124,99
130	181	Unid.	Rodo com base em madeira, comprimento de 40cm, com 02 borrachas na base. Cabo em madeira com aproximadamente 1,40m de comprimento.	R\$ 15,28	R\$ 2.765,68
131	230	Unid.	Rodo com base em madeira, comprimento de 60cm, com 02 borrachas na base. Cabo em madeira com aproximadamente 1,40m de comprimento.	R\$ 9,05	R\$ 2.081,50
132	200	Unid.	Rodo com base em polipropileno, comprimento de 45cm, extremamente resistente, com lâminas de borracha natural expandida dupla. Cabo em alumínio de alta resistência com espessura de 22mm e aproximadamente 1,40m de comprimento, sistema de fixação do cabo através de pinças ajustadas por porca externa. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 77,70	R\$ 15.540,00
133	200	Unid.	Rodo com base em polipropileno, comprimento de 55cm, extremamente resistente, com lâminas de borracha natural expandida dupla. Cabo em alumínio de alta resistência com espessura de 22mm e aproximadamente 1,40m de comprimento, sistema de fixação do cabo através de pinças ajustadas por porca externa. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 88,32	R\$ 17.664,00
134	60	Unid.	Rodo limpa vidro. Equipamento formado por um lavador com luva de acrílico e por um limpador de vidros, com guia de metal e lâmina	R\$ 143,43	R\$ 8.605,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



			de borracha de 35cm e extensão telescópica de dois estágios de 1,50m. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.		
135	3.518	Pcte	Sabão em barra, neutro, de 1ª qualidade, testado dermatologicamente. Pacote com 05 unidades de 200 gramas cada. Qualidade equivalente ou superior a Ypê, Minuano ou Guaíra. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) SANEANTES	R\$ 9,47	R\$ 33.315,46
136	640	Unid.	Sabonete em barra, glicerinado, com agentes hidratantes, de primeira qualidade. Essências variadas. Unidade de 90 gramas. Qualidade equivalente ou superior à Lux, Palmolive ou Francis. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) COSMÉTICOS	R\$ 1,96	R\$ 1.254,40
137	150	Unid.	Sabonete infantil cremoso, em barra. Dermatologicamente testado. Essências variadas. Unidade de 80 gramas. Qualidade equivalente ou superior a à Johnsons, Pompom ou Huggies. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) COSMÉTICOS	R\$ 2,33	R\$ 349,50
138	690	Unid.	Sabonete líquido antibacteriano, para limpeza das mãos, com agente antibacteriano 2,4,4 tricloro hidroxydiphenylether. Embalagem galão com 5 litros. Apresentar na embalagem especificação do produto, fabricante, composição e prazo de validade, com registro ou notificação na Anvisa/Ministério da Saúde. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) COSMÉTICOS	R\$ 24,38	R\$ 16.822,20
139	338	Unid.	Sabonete líquido, para lavagem das mãos. Essências variadas. Embalagem com 01 litro, com lacre na tampa. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) COSMÉTICOS	R\$ 11,70	R\$ 3.954,60
140	1.457	Unid.	Sabonete líquido perolado, para lavagem das mãos. Essências variadas. Embalagem galão com 5 litros, com lacre na tampa. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) COSMÉTICOS	R\$ 35,37	R\$ 51.534,09
141	11.955	Pcte	Saco para lixo (resíduo comum) em plástico, cor preta, classe 1, tipo B. Capacidade: 15 litros ou 3 kg. Dimensões aproximadas: 39 cm x 58 cm. Pacote com 20 unidades.	R\$ 3,29	R\$ 39.331,95
142	9.360	Pcte	Saco para lixo (resíduo comum) em plástico, cor preta, classe 1, tipo B. Capacidade: 30 litros ou 6 kg. Dimensões aproximadas: 59 cm x 62 cm. Pacote com 10 unidades.	R\$ 3,25	R\$ 30.420,00
143	8.660	Pcte	Saco para lixo (resíduo comum) em plástico, cor preta, classe 1, tipo B. Capacidade: 50 litros ou 10 kg. Dimensões aproximadas: 63 cm x 80 cm. Pacote com 10 unidades.	R\$ 3,42	R\$ 29.617,20
144	14.552	Pcte	Saco para lixo (resíduo comum) em plástico, cor preta, classe 1, tipo B. Capacidade: 100 litros ou 20 kg. Dimensões aproximadas: 80 x 105cm. Pacote com 05 unidades.	R\$ 4,26	R\$ 61.991,52
145	412	Fardo	Saco para lixo reforçado, para uso institucional, em polietileno ultra resistente, espessura 3 micra, cor preta. Capacidade de 30 litros. Dimensões aproximadas: 59 x 62 cm. Embalagem fardo com 100 unidades. Produto conforme NBR 9191:2008, NBR 13056, NBR 7500 e NBR 14440. Apresentar, juntamente com a proposta, laudo IPT ou Inmetro. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 14,66	R\$ 6.039,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



146	900	Fardo	Saco para lixo reforçado, para uso institucional, em polietileno ultra resistente, espessura 3 micra, cor preta. Capacidade de 60 litros. Dimensões aproximadas: 63 x 80 cm. Embalagem fardo com 100 unidades. Produto conforme NBR 9191:2008, NBR 13056, NBR 7500 e NBR 14440. Apresentar, juntamente com a proposta, laudo IPT ou Inmetro. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 49,67	R\$ 44.703,00
147	800	Fardo	Saco para lixo reforçado, para uso institucional, em polietileno ultra resistente, espessura 3 micra, cor preta. Capacidade de 100 litros. Dimensões aproximadas: 75 x 105 cm. Embalagem fardo com 100 unidades. Produto conforme NBR 9191:2008, NBR 13056, NBR 7500 e NBR 14440. Apresentar, juntamente com a proposta, laudo IPT ou Inmetro. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 113,00	R\$ 90.400,00
148	1.500	Unid.	Sanitizante para vegetais, indicado para higienização de legumes, frutas e verduras. Pó homogêneo branco, 100% de solubilidade em água. Composição química: blend de sais inorgânicos e agentes doadores de cloro ativo. Embalagem pote plástico contendo 1kg. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) SANEANTES	R\$ 32,55	R\$ 48.825,00
149	518	Unid.	Shampoo infantil, vitaminado, com fórmula suave, pH neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos. Embalagem frasco com no mínimo 480ml, com bico dosador. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) COSMÉTICOS	R\$ 10,29	R\$ 5.330,22
150	467	Unid.	Shampoo para cabelos, com agentes hidratantes, para todos os tipos de cabelo. Embalagem frasco com no mínimo 325 ml. *Apresentar Autorização de Funcionamento (AFE) COSMÉTICOS	R\$ 8,91	R\$ 4.160,97
151	06	Unid.	Shampoo para pets – cachorros e gatos, todas as raças e idades. Embalagem galão com 5 litros.	R\$ 81,33	R\$ 487,98
152	110	Unid.	Suporte para refil de mop pó, produzido em polipropileno, estrutura em aço galvanizado, com sistema de fixação do cabo através de mola e trava. Dimensões aproximadas (CxL): 60 x 12cm. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 103,55	R\$ 11.390,50
153	160	Unid.	Suportes para utilização de fibras abrasivas de limpeza, produzido em poliacetal ou nylon, com articulação no suporte, sistema de fixação do cabo através de mola e trava. Cabo em alumínio medindo aproximadamente 1,50m. Dimensões aproximadas: 23 x 10cm. Cores variadas conforme a necessidade. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 73,50	R\$ 11.760,00
154	30	Unid.	Suporte limpador úmido, para lavagem e remoção de sujidades em fachadas, montado em um suporte LT, fixado através de uma tela com velcro. Pode ser utilizado manualmente ou com as extensões telescópicas. Dimensões aproximadas (CxL): 25 x 12 cm. Cabo telescópico de 3 metros com dois estágios de 1,5 metros. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 226,33	R\$ 6.789,90
155	538	Pcte	Touca descartável para cabelos, em tecido TNT, com elástico simples. Embalagem pacote com 100 unidades.	R\$ 8,82	R\$ 4.745,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



156	20	Unid.	Vassoura com cerdas de nylon, com capa plástica. Cabo em madeira plastificada com aproximadamente 1,20m de comprimento, fixação do cabo com sistema de rosca. Dimensões aproximadas da cepa (LxA): 30 x 5,5cm. Levemente inclinada. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 8,90	R\$ 178,00
157	826	Unid.	Vassoura com cerdas sintéticas e pontas plumadas, cerdas em leque, com capa plástica. Cabo em metal, plastificado, com aproximadamente 1,20m de comprimento, não flexível. Dimensões aproximadas da cepa (LxA): 30 x 19 cm. Aplicação limpeza de piso, uso interno e externo. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 12,42	R\$ 10.258,92
158	819	Unid.	Vassoura de piaçabeira (piaçava), natural/vegetal, cerdas rígidas e cepa plástica resistente, revestida por chapa de metal. Com cabo de madeira revestido por plástico PVC com aproximadamente 1,20m de comprimento. Dimensões aproximadas da cepa: 29 x 19,6 x 4,2cm. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 10,07	R\$ 8.247,33
159	61	Unid.	Vassourão de gari, cerdas em piaçava, base em madeira. Cabo com aproximadamente 1,40m de comprimento. Dimensões aproximadas da cepa: 40 x 7 x 12cm. *Apresentar amostra em catálogo e ficha técnica.	R\$ 19,87	R\$ 1.212,07
VALOR TOTAL: R\$ 2.587.093,12					

4.1 Conforme necessidade da Unidade, o valor estimado para esta contratação é de **R\$ 2.587.093,12 (dois milhões e quinhentos e oitenta e sete mil e noventa e três reais e doze centavos).**

4.1.1 Os valores de referência são aqueles encontrados a partir de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 65, de 07/07/2021 e Decreto Municipal nº. 10.627 de 20/09/2021, utilizando-se a média das cotações apresentadas no Estudo Técnico Preliminar.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

5.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, na lista de produtos constantes na Cláusula Quarta deste termo.

5.2 Na elaboração de suas propostas, as licitantes deverão computar todos os custos relacionados com o objeto licitado, sejam os mesmos relacionados a pessoal ou despesas de natureza tributária, trabalhistas, e previdenciária, bem como, alimentação, hospedagem, transporte, dentre os outros, ficando esclarecido que a Prefeitura Municipal de Salinas não admitirá qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços oferecidos.

5.3 As licitantes deverão indicar em suas propostas comerciais o prazo de sua validade que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais serão solicitados pelas Secretarias Municipais e deverão ser entregues nos locais abaixo, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar do recebimento da NAF (Nota de Autorização de fornecimento) devidamente assinada, devendo este prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



ser cumprido pela Contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Termo, no contrato e na Lei nº. 14.133/21 e alterações.

- Almoxarifado Central, situado à Avenida Antônio Carlos, nº. 1.275, bairro Casa Blanca, Salinas/MG;

- Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana, situado à Av. Antônio Carlos, nº. 1009, bairro Casa Blanca.

6.2 A entrega deverá acontecer dentro do horário de funcionamento da requisitante (07h às 17h), de segunda a sexta-feira, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

6.3 Na hipótese de haver situação alheia à vontade do fornecedor no que diz respeito à necessidade de maior prazo para entrega dos materiais, a Contratada deverá manifestar necessidade de dilação do prazo de entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, bem como propor alternativas para o pleno atendimento do interesse público.

6.3.1 A solicitação será analisada pela administração que irá deliberar quanto à sua aceitabilidade.

6.4 As solicitações são parceladas, podendo haver necessidades de quantidades pequenas, de acordo com a real necessidade da secretaria, não podendo a Contratada fazer exigência de quantidades mínimas para fornecimento.

6.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município.

6.6 Todos os produtos serão recebidos e conferidos por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Salinas/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

6.7 Caso haja necessidade de alteração da marca dos objetos contratados, a solicitação de alteração de marca somente será admitida considerando:

a) Comprovação, pela Contratada, atestando o desabastecimento, a nível nacional, do objeto indicado para troca de marca;

b) Apresentação de laudo técnico emitido por laboratório de notório conhecimento, às custas da contratada, atestando a equivalência de qualidade entre os objetos pleiteados, para efeito de troca de marca.

6.7.1 A solicitação será avaliada pelo fiscal e gestor do contrato, a fim de atestar a equivalência de qualidade e utilidade do novo produto apresentado.

6.8 A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

6.9 Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de alegações quanto à exigência de quantidade mínima para fornecimento, espera por fechamento de carga, espera por soma de produtos em eventuais e/ou futuras novas NAF's.

6.10 As recusas ou atrasos de fornecimento serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.11 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



a.1) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente, mediante termo de recebimento detalhado.

b.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que comprove e represente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.15 Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

6.16 O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido, será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

7. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 Considerando o disposto no Art. 17 do Decreto Federal n.º 11462/2023, onde não é necessário indicar a dotação orçamentária, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias Municipais, a serem informadas para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (ordem de fornecimento/empenho).

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Liquidação:

8.1.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os seguintes elementos: data da emissão; dados do contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



do órgão contratante e do Processo Licitatório; período respectivo de execução do contrato, se for o caso; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

8.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.6 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

8.2 Pagamento:

8.2.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, sempre mediante a apresentação de:

8.2.1.1 Ateste de recebimento definitivo dos produtos, com declaração expressa de que os mesmos foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo;

8.2.1.2 Mediante apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

8.2.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

8.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.2.7 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



8.2.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I** – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- II** – Garantir a entrega dos produtos de acordo com as especificidades deste Termo de Referência;
- III** – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao gestor do contrato, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- IV** – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato e processo licitatório;
- V** – Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Contratante;
- VI** – Responder por danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;
- VII** – Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII** – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, referente a esses encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.
- IX** – A reposição dos materiais, que porventura sejam extraviados, danificados e/ou quebrados durante o transporte, serão de responsabilidade da Contratada;
- X** – Acompanhar diariamente os canais de comunicação do município com a Contratada (e-mail, Whatsapp), respondendo às solicitações.

9.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da correta entrega dos produtos e qualidade dos mesmos, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato.
- II** – Proceder com o pagamento nas formas e prazos estabelecidos.
- III** – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- IV** – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.
- V** – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
- VI** – Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



10. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º 14.133/2021, art. 117, caput).

10.6.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6.2 O fiscal do contrato será responsável por: solicitar a autorização de fornecimento, acompanhar o empenho, enviar a autorização de fornecimento para a Contratada, acompanhar os prazos de entrega, fiscalizar a entrega, emitir ateste de recebimento provisório, enviar documento para recebimento definitivo pelo gestor do contrato, enviar nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo, acompanhar as garantias, solicitar a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, verificando a manutenção das condições de habilitação da contratada.

10.6.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º)

10.6.3.1 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.6.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



10.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.7.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.5 A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos **secretários municipais** e a fiscalização ficará a cargo dos servidores: **Maria Eduarda Bispo dos Santos** da Secretaria Municipal de Obras Públicas; **Debora Costa Magalhães** da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; **Lúcio dos Santos Rocha** da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude; **Thalita Emanuelle Matos Cardoso** do Gabinete do Prefeito; **Sâmara Souza Nascimento** da Secretaria Municipal de Educação; **Maria Clara Alves Vitucci Santiago** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo; **Rafaela Ferreira Viana** da Secretaria Municipal de Governo; **Marcelo Rodrigues de Assis** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas; **Jéssica Danielle Gomes Teixeira**, **Aline Grace Oliveira**, **Flávia Fagundes Moraes**, **Madureira**, **Cláudio Oliveira Barbosa**, **Evane Graziela Mendes Oliveira**, **Juliana Quintino Sarmiento Oliveira** e **Monarley Willian Ferreira Sarmiento** da Secretaria Municipal de Saúde; **Gustavo Jordan de Souza** da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

11. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

11.1 A Licitante e Contratada serão responsabilizadas administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto sem justificativas plausíveis conforme o prazo estipulado no contrato;

IV – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

V – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à Administração Pública, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.7 O Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11 O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.12 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.13 As comunicações de advertências e notificações, serão enviadas para o e-mail cadastrado na proposta, e serão publicadas na aba "Notificações" no site oficial da Prefeitura Municipal de Salinas.

11.14 Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei nº. 14.133/2021.

11.15 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

11.16 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei nº. 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 182/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 071/2024

Ao Setor de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Salinas/MG.

Prezado Senhor Pregoeiro,

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 071/2024**, tendo nossos dados como se segue:

DA EMPRESA	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço completo	
E-mail	
Telefone	
Whatsapp	
Dados bancários	
DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome	
Identidade	
CPF	
Endereço	
Telefone	
E-mail	

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. Assim, segue abaixo nossa proposta:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						
VALOR TOTAL: R\$						

Prazo de validade da proposta e Preço:	Mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data da abertura da Proposta Comercial;
DECLARAÇÃO	
DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do Edital e seus anexos.

Assinatura

OBS: O e-mail apresentado na proposta será o meio oficial de comunicação com a empresa, para envio de contrato, NAFs e outras comunicações.

OBS: todas as informações solicitadas na proposta devem ser devidamente preenchidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 182/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2024

Ao Setor de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Salinas/MG

Prezados Senhores,

Sob as penas da lei, para os devidos fins, a empresa inscrita no CNPJ sob nº., com sede à no município de, pelo seu representante legal, infraidentificado, **DECLARA:**

1. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para contratação com a Administração Pública;
2. Que, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, acatando às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
3. Que se encontra em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.
4. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2024

O Município de Salinas, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Moisés Ladeia, nº. 64, bairro Centro, CEP: 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.359.333/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito, Excelentíssimo Sr. **Joaquim Neres Xavier Dias**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 579.132.346-87 e Identidade nº. M-2.558.981 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Padre Salustiano, nº. 226, Salinas/MG, em face da classificação das propostas de preços no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços do município de Salinas**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços dos vencedores, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição de produtos constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, sediada à Rua _____, nº. _____, bairro _____, CEP: _____, neste ato representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, residente e domiciliado à _____, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

A Ata de Registro de Preços será utilizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma no Edital.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 071/2024** e seus Anexos, **Processo nº. 182/2024**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **aquisição de materiais de limpeza em geral**, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais, constantes da proposta comercial referente ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº. 071/2024** e seus anexos.

1.2 Itens registrados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.3 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Portal de Compras Públicas – acessível publicamente em www.portaldecompraspublicas.com.br/processos, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, caso tenham havido interessados, nos termos do art. 18 do Decreto nº. 11.462/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E COMUNICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



2.1 Os materiais serão solicitados pelas Secretarias Municipais e deverão ser entregues nos locais abaixo, no prazo máximo de 08 (oito) dias a contar do recebimento da NAF (Nota de Autorização de fornecimento) devidamente assinada, devendo este prazo ser cumprido pela Contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Termo, no contrato e na Lei nº. 14.133/21 e alterações.

- Almoxarifado Central, situado à Avenida Antônio Carlos, nº. 1.275, bairro Casa Blanca, Salinas/MG;

- Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana, situado à Av. Antônio Carlos, nº. 1009, bairro Casa Blanca.

2.2 A entrega deverá acontecer dentro do horário de funcionamento da requisitante (07h às 17h), de segunda a sexta-feira, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

2.3 Na hipótese de haver situação alheia à vontade do fornecedor no que diz respeito à necessidade de maior prazo para entrega dos materiais/serviços, a Contratada deverá manifestar necessidade de dilação do prazo de entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, bem como propor alternativas para o pleno atendimento do interesse público.

2.3.1 A solicitação será analisada pela administração que irá deliberar quanto à sua aceitabilidade.

2.4 As solicitações são parceladas, podendo haver necessidades de quantidades pequenas, de acordo com a real necessidade da secretaria, não podendo a Contratada fazer exigência de quantidades mínimas para fornecimento.

2.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município.

2.6 Todos os produtos serão recebidos e conferidos por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Salinas/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

2.7 Caso haja necessidade de alteração da marca dos objetos contratados, a solicitação de alteração de marca somente será admitida considerando:

a) Comprovação, pela Contratada, atestando o desabastecimento, a nível nacional, do objeto indicado para troca de marca;

b) Apresentação de laudo técnico emitido por laboratório de notório conhecimento, às custas da contratada, atestando a equivalência de qualidade entre os objetos pleiteados, para efeito de troca de marca.

2.7.1 A solicitação será avaliada pelo fiscal e gestor do contrato, a fim de atestar a equivalência de qualidade e utilidade do novo produto apresentado.

2.8 A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.9 Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de alegações quanto à exigência de quantidade mínima para fornecimento, espera por fechamento de carga, espera por soma de produtos em eventuais e/ou futuras novas NAF's.

2.10 As recusas ou atrasos de fornecimento serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.

2.11 O Fornecedor registrado fica ciente e de acordo que o e-mail:, informado em sua proposta comercial será o único meio oficial de comunicação entre



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



as partes para envio de Contrato/ATA, NAFs (Nota de Autorização de Fornecimento), notificações/intimações, advertências, sanções e outras comunicações, não sendo aceitas alegações futuras referentes ao desconhecimento dessa condicionante. Qualquer alteração/mudança deve ser formalmente comunicada ao Setor de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

a.1) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente, mediante termo de recebimento detalhado.

b.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que comprove e represente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.3 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.5 Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

3.6 O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido, será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Considerando o disposto no art. 17 do Decreto Federal nº. 11.462/2023 onde é desnecessário indicar a dotação orçamentária no instrumento convocatório, as despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias respectivas, a serem informadas no momento da emissão da(s) ordem(ns) de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada respeitando a vigência máxima prevista no Artigo 84 da Lei Federal de nº. 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº. 10.780/2024, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

5.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas seguintes situações:

I – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III – Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, podendo a contratada solicitar reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, após o período de 12 meses de publicação da Ata de Registro de Preços, utilizando-se como parâmetro o **Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA**.

5.3 No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Salinas/MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido – ofício/declaração com a composição dos custos de aquisição do produto e notas fiscais anteriores à contratação (com prazo máximo de 02 meses de antecedência à data da realização do certame) e notas fiscais da época da solicitação – que comprovem o real desequilíbrio econômico-financeiro do valor do produto, sendo que o pedido será ratificado pela Secretaria responsável, através de pesquisa de mercado a fim de comprovar os valores atuais dos produtos, caso seja necessário; e encaminhado à Procuradoria Jurídica do município para o devido parecer.

5.3.1 O pedido deve vir acompanhando, ainda, das Certidões Negativas de Débitos e da Declaração de Pleno Atendimento, conforme apresentado para participação no certame.

5.3.2 O pedido será analisado e respondido em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da documentação completa via e-mail ou correio.

5.3.3 Caso seja indeferido por falta de documentação comprobatória, a Contratada poderá fazer as correções e encaminhar novamente para análise, que será feita em até 15 (quinze) dias úteis.

5.3.4 Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá continuar a efetuar as entregas das NAFs que forem emitidas, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital e na Lei nº. 14.133/2021. A partir da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



formalização do Termo Aditivo, caso o pedido seja deferido, é que as NAFs serão emitidas com o valor reequilibrado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Liquidação:

6.1.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

6.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os seguintes elementos: data da emissão; dados do contrato, do órgão contratante e do Processo Licitatório; período respectivo de execução do contrato, se for o caso; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.1.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

6.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.1.6 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.2 Pagamento:

6.2.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, sempre mediante a apresentação de:

6.2.1.1 Ateste de recebimento definitivo dos produtos, com declaração expressa de que os mesmos foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo;

6.2.1.2 Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

6.2.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

6.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



6.2.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.5 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.6 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

6.2.7 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da publicação de seu extrato na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

I – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

II – Garantir a entrega dos produtos de acordo com as especificidades deste Termo de Referência;

III – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao gestor do contrato, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

IV – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato e processo licitatório;

V – Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Contratante;

VI – Responder por danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

VII – Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, referente a esses encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

IX – A reposição dos materiais, que porventura sejam extraviados, danificados e/ou quebrados durante o transporte, serão de responsabilidade da Contratada;

X – Acompanhar diariamente os canais de comunicação do município com a Contratada (e-mail, Whatsapp), respondendo às solicitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- I** – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da correta entrega dos produtos e qualidade dos mesmos, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do contrato.
- II** – Proceder com o pagamento nas formas e prazos estabelecidos.
- III** – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- IV** – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.
- V** – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
- VI** – Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da Ata de Registro de Preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 10.3** As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.4** A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 10.6** A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, caput).
 - 10.6.1** Os fiscais da Ata de Registro de Preços acompanharão sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - 10.6.2** Os fiscais da Ata de Registro de Preços serão responsáveis por: solicitar a autorização de fornecimento, acompanhar o empenho, enviar a autorização de fornecimento para a Contratada, acompanhar os prazos de entrega, fiscalizar a entrega, emitir ateste de recebimento provisório, enviar documento para recebimento definitivo pelo gestor da Ata, enviar nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo, acompanhar as garantias, solicitar a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, verificando a manutenção das condições de habilitação da contratada.
 - 10.6.3** Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão no histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



10.6.3.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, os fiscais da Ata de Registro de Preços emitirão notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção. (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.6.4 Os fiscais da Ata de Registro de Preços informarão ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata.

10.6.6 Os fiscais da Ata de Registro de Preços comunicarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.7 O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desta, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento à finalidade da Administração.

10.7.1 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.7.2 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.7.3 O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.7.4 O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.7.5 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.8 A gestão da Ata de Registro de Preços ficará a cargo dos **secretários municipais** e a fiscalização ficará a cargo dos servidores: **Maria Eduarda Bispo dos Santos** da Secretaria Municipal de Obras Públicas; **Debora Costa Magalhães** da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; **Lúcio dos Santos Rocha** da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude; **Thalita Emanuelle Matos Cardoso** do Gabinete do Prefeito; **Sâmara Souza Nascimento** da Secretaria Municipal de Educação; **Maria Clara Alves Vitucci Santiago** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



Turismo; **Rafaela Ferreira Viana** da Secretaria Municipal de Governo; **Marcelo Rodrigues de Assis** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas; **Jéssica Danielle Gomes Teixeira, Aline Grace Oliveira, Flávia Fagundes Morais Madureira, Cláudio Oliveira Barbosa, Evane Graziela Mendes Oliveira, Juliana Quintino Sarmento Oliveira e Monarley Willian Ferreira Sarmento** da Secretaria Municipal de Saúde; **Gustavo Jordan de Souza** da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

11.1 As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.5 O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.10 Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

I – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III – Não aceitar manter seu preço registrado; ou

IV – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 23.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – Por razão de interesse público;

II – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

III – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto sem justificativas plausíveis conforme o prazo estipulado no contrato;

IV – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;

V – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

13.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.7 O Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



13.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

13.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

13.11 O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

13.12 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.13 As comunicações de advertências e notificações, serão enviadas para o e-mail cadastrado na proposta, e serão publicadas na aba "Notificações" no site oficial da Prefeitura Municipal de Salinas.

13.14 Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

13.15 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.16 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

14.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico, a Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº. 11.462, de 31 de março de 2023 e o Decreto Municipal nº. 10.780, de 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Prefeitura de Salinas, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento constante da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Fórum da Comarca de Salinas, Estado de Minas Gerais.

16.2 E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



os trabalhos, lavrando-se a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma pelo Sr. **Joaquim Neres Xavier Dias**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. _____, supramencionados, rubricadas as páginas precedentes para que opere seus efeitos jurídicos e legais, obrigando-se por si e seus sucessores.

Salinas/MG, ____ de _____ de 2024.

Joaquim Neres Xavier Dias
PREFEITO MUNICIPAL

Detentora da Ata

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

PRAÇA MOISÉS LADEIA, N°. 64, BAIRRO CENTRO

CEP: 39.560-000 SALINAS/MG

CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70

FORNECEDOR REGISTRADO:

Endereço:

Telefone:

CNPJ: _____ **Inscrição Estadual:** _____

Dados bancários:

E-mail:

Representante:

Identidade: _____ **CPF:** _____

Endereço: _____ **Telefone:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº. ____ /2024

Ref.: Processo nº. 182/2024
Pregão Eletrônico SRP nº. 071/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS
PRAÇA MOISÉS LADEIA, 64, CENTRO
CEP: 39.560-000 SALINAS/MG
CNPJ/MF: 24.359.333/0001-70

CONTRATADA:

Endereço:

..... **CEP:** **Telefone:**

CNPJ:

Dados bancários: Banco **– Agência**...../**Conta nº.**

E-mail:

O MUNICÍPIO DE SALINAS/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Moisés Ladeia, nº. 64, bairro Centro, CEP: 39.560-000, Salinas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.359.333/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito, Excelentíssimo Sr. **Joaquim Neres Xavier Dias**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 579.132.346-87 e Identidade nº. M-2.558.981 SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Padre Salustiano, nº. 226, bairro Centro, Salinas/MG, doravante denominada **CONTRATANTE** e, por outro lado, a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____, CEP: _____, representada pelo Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF nº. _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____, residente e domiciliado à _____, CEP: _____, _____ de agora em diante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **aquisição de materiais de limpeza em geral**, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de, de acordo com o Termo de Referência do Edital.

1.2 São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o **Processo Licitatório nº. 182/2024, Pregão Eletrônico SRP nº. 071/2024, Ata de Registro de Preços nº..../2024** e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de A quantidade, preço unitário e outras informações constam na tabela abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 Os materiais serão solicitados pelas Secretarias Municipais de e deverão ser entregues nos locais abaixo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da NAF (Nota de Autorização de fornecimento) devidamente assinada, devendo este prazo ser cumprido pela Contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Termo, no contrato e na Lei nº. 14.133/21 e alterações.

- Almoxarifado Central, situado à Avenida Antônio Carlos, nº. 1.275, bairro Casa Blanca, Salinas/MG;

- Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana, situado à Av. Antônio Carlos, nº. 1009, bairro Casa Blanca.

3.2 A entrega deverá acontecer dentro do horário de funcionamento da requisitante (07h às 17h), de segunda a sexta-feira, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

3.3 Na hipótese de haver situação alheia à vontade do fornecedor no que diz respeito à necessidade de maior prazo para entrega dos materiais/serviços, a Contratada deverá manifestar necessidade de dilação do prazo de entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da respectiva ordem de fornecimento, bem como propor alternativas para o pleno atendimento do interesse público.

3.3.1 A solicitação será analisada pela administração que irá deliberar quanto à sua aceitabilidade.

3.4 As solicitações são parceladas, podendo haver necessidades de quantidades pequenas, de acordo com a real necessidade da secretaria, não podendo a Contratada fazer exigência de quantidades mínimas para fornecimento.

3.5 Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados sem custo de frete para o Município.

3.6 Todos os produtos serão recebidos e conferidos por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Salinas/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.7 Caso haja necessidade de alteração da marca dos objetos contratados, a solicitação de alteração de marca somente será admitida considerando:

a) Comprovação, pela Contratada, atestando o desabastecimento, a nível nacional, do objeto indicado para troca de marca;

b) Apresentação de laudo técnico emitido por laboratório de notório conhecimento, às custas da contratada, atestando a equivalência de qualidade entre os objetos pleiteados, para efeito de troca de marca.

3.7.1 A solicitação será avaliada pelo fiscal e gestor do contrato, a fim de atestar a equivalência de qualidade e utilidade do novo produto apresentado.

3.8 A Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

3.9 Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de fornecimento em detrimento de alegações quanto à exigência de quantidade mínima para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



fornecimento, espera por fechamento de carga, espera por soma de produtos em eventuais e/ou futuras novas NAF's.

3.10 As recusas ou atrasos de fornecimento serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.

3.11 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

a.1) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Recebimento definitivo: no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente, mediante termo de recebimento detalhado.

b.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que comprove e represente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.13 O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.15 Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a Contratada para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 60 dias, contados do recebimento da notificação.

3.16 O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido, será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

3.17 O e-mail apresentado na proposta será o meio oficial de comunicação das secretarias municipais com a empresa contratada, para envio de NAFs (Nota de Autorização de Fornecimento), notificações, advertências e outras comunicações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias previstas no orçamento do município para o exercício de 2024, nas classificações abaixo:

Códigos da despesa/Fonte de Recursos	Especificações de Despesa

*** Saldo orçamentário no momento da instauração do procedimento.**

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Liquidação:

5.1.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

5.1.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os seguintes elementos: data da emissão; dados do contrato, do órgão contratante e do Processo Licitatório; período respectivo de execução do contrato, se for o caso; valor a pagar; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.1.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5.1.3 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.1.5 Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



5.1.6 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.2 Pagamento:

5.2.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, sempre mediante a apresentação de:

5.2.1.1 Ateste de recebimento definitivo dos produtos, com declaração expressa de que os mesmos foram entregues em condições satisfatórias e atendem às condições previstas no presente termo;

5.2.1.2 Mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social, observando a dotação orçamentária e conforme vínculo e fonte de recursos.

5.2.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.2.7 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

5.2.8 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

II – Garantir a entrega dos produtos de acordo com as especificidades deste Termo de Referência;

III – Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao gestor do contrato, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

IV – Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, dados do contrato e processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



V – Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Contratante;

VI – Responder por danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

VII – Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VIII – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, referente a esses encargos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

IX – A reposição dos materiais, que porventura sejam extraviados, danificados e/ou quebrados durante o transporte, serão de responsabilidade da Contratada;

X – Acompanhar diariamente os canais de comunicação do município com a Contratada (e-mail, Whatsapp), respondendo às solicitações.

6.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da correta entrega dos produtos e qualidade dos mesmos, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal da Ata de Registro de Preços.

II – Proceder com o pagamento nas formas e prazos estabelecidos.

III – Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

IV – Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.

V – Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

7.1 As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº. 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

7.3 É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.5 O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

7.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



7.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.9 Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.10 Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

8.1 Conforme disposto no Inciso I e caput do Artigo 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021, os contratos firmados poderão ser alterados, com as devidas justificativas, unilateralmente pelo Município, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos e quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, nos limites de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado para serviços e compras.

8.2 Poderá também ser alterado por acordo entre as partes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.3 No caso de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Salinas/MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido – ofício/declaração com a composição dos custos de aquisição do produto e notas fiscais anteriores à contratação (com prazo máximo de 02 meses de antecedência à data da realização do certame) e notas fiscais da época da solicitação – que comprovem o real desequilíbrio econômico-financeiro do valor do produto, sendo que o pedido será ratificado pela Secretaria responsável, através de pesquisa de mercado a fim de comprovar os valores atuais dos produtos, caso seja necessário; e encaminhado à Procuradoria Jurídica do município para o devido parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



8.3.1 O pedido deve vir acompanhando, ainda, das Certidões Negativas de Débitos e da Declaração de Pleno Atendimento, conforme apresentado para participação no certame.

8.3.2 O pedido será analisado e respondido em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da documentação completa via e-mail ou correio.

8.3.3 Caso seja indeferido por falta de documentação comprobatória, a Contratada poderá fazer as correções e encaminhar novamente para análise, que será feita em até 15 (quinze) dias úteis.

8.3.4 Durante o período de análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá continuar a efetuar as entregas das NAFs que forem emitidas, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital e na Lei nº. 14.133/2021. A partir da formalização do Termo Aditivo, caso o pedido seja deferido, é que as NAFs serão emitidas com o valor reequilibrado.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO

9.1 O prazo de vigência da contratação é até, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º 14.133/2021, art. 117, caput).

10.6.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.6.2 O fiscal do contrato será responsável por: solicitar a autorização de fornecimento, acompanhar o empenho, enviar a autorização de fornecimento para a Contratada, acompanhar os prazos de entrega, fiscalizar a entrega, emitir ateste de recebimento provisório, enviar documento para recebimento definitivo pelo gestor do contrato, enviar nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo, acompanhar as garantias, solicitar a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, verificando a manutenção das condições de habilitação da contratada.

10.6.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º)

10.6.3.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, III);

10.6.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.6.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.6.6 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento à finalidade da Administração.

10.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.7.5 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.8 A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de, Sr.

.....

10.9 A fiscalização ficará a cargo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



11.1 O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** – Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata;
- II** – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I** – Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- II** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- III** – Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na entrega do produto sem justificativas plausíveis conforme o prazo estipulado no contrato;
- IV** – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
- V** – Impedimento de licitar e de contratar com o órgão licitante pelo prazo de até cinco anos.
- VI** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ 24.359.333/0001-70

Setor de Compras/Licitações



deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.7 O Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

11.11 O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

11.12 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo o licitante ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.13 As comunicações de advertências e notificações, serão enviadas para o e-mail cadastrado na proposta, e serão publicadas na aba "Notificações" no site oficial da Prefeitura Municipal de Salinas.

11.14 Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

11.15 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.16 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 A extinção poderá se dar nos casos enumerados no art. 137, e acontecer nas formas prevista no art. 138 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E COMUNICAÇÃO

13.1 Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a Contratante providenciará a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ 24.359.333/0001-70
Setor de Compras/Licitações



publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município e no PNCP – Portal nacional de Contratações Públicas.

13.2 A Contratada fica ciente e de acordo que o e-mail:, informado em sua proposta comercial será o único meio oficial de comunicação entre as partes para envio de Contrato, NAFs (Nota de Autorização de Fornecimento), notificações/intimações, advertências, sanções e outras comunicações, não sendo aceitas alegações futuras referentes ao desconhecimento dessa condicionante. Qualquer alteração/mudança dever ser formalmente comunicada ao Setor de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos serviços constantes do presente contrato e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Fórum da Comarca de Salinas/MG.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Salinas/MG, ____ de _____ de 2024.

Para contratante:

Joaquim Neres Xavier Dias
PREFEITO MUNICIPAL

Para contratada:

.....

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____